



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO LXXV - Nº 11

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2000

PREÇO: R\$ 0,05

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	1
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	1
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	3

Supremo Tribunal Federal

Notas e Avisos Diversos

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 6238 - República Federal da Alemanha

EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias, para **citação** da requerida **Luciana Augusto Wolff ou Luciana Santos Augusto ou Luciana Augusto-Wolff**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:-----

O MINISTRO CARLOS VELLOSO, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

F A Z S A B E R

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Martin Wolff, residente na Av. Independência, 1717, Apt. 1401, São Mateus, Juiz de Fora - MG, requereu a homologação da sentença proferida pelo Juízo Cível de Munique, que dissolveu, mediante divórcio, seu casamento com Luciana Augusto Wolff ou Luciana Santos Augusto ou Luciana Augusto-Wolff.-----
Deferida a citação por edital, pelo despacho de 26 de outubro de 1999, fica, pelo presente, citada o requerida para, no prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível e acompanhar os demais termos do processo, até final execução.-----
Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 7 de dezembro de 1999. Eu, Francisco das Chagas Bezerra de Sousa, Chefe da Seção Cartorária e de Comunicações Processuais, extraí o presente. Eu, Maria das Graças Camarinha Caetano, Coordenadora de Processos Originários, conferi. E eu, José Geraldo de Lana Tôrres, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, o subscrevo. Ministro CARLOS VELLOSO, Presidente.

(Nº 9.342-3 - 12-1-2000 - R\$ 359,04)

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO Nº 439, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XXV e XXXIX do art. 42 do Regimento Interno, tendo em vista o constante do processo TST-67.321/1999-3, e considerando as Decisões nº 493/92 e 260/95 do Tribunal de Contas da União, resolve:

Conceder pensão temporária a Sr.^a CLÁUDIA REGINA RODRIGUES DE AMORIM, filha adotiva, maior e solteira do Ex.^{mo} Sr. Antônio Rodrigues de Amorim, Ministro Classista aposentado, falecido em 8/8/79, com efeitos a contar de 17 de agosto de 1999, com fundamento no art. 242 da Lei nº 1.711/52; art. 1º da Lei nº 6.782/80; art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.373/58; arts. 219, parágrafo único e 248 da Lei nº 8.112/90.

ATO Nº 449, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos incisos XXI e XXXVII do art. 42 do Regimento Interno do TST, combinados com os artigos 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal, e tendo em vista o constante do Processo TST-32.206/99-8, *ad referendum* do Tribunal Pleno, resolve:

Redistribuir, a partir de 1º de fevereiro de 2000, um cargo vago de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e receber um cargo de Analista Judiciário daquele Órgão, ocupado pelo servidor VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO, com fulcro no art. 37, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

MINISTRO WAGNER PIMENTA

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-RXOF-ROAR-348.387/1997.7

TRT - 11ª REGIÃO

Remetente : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 Recorrente : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 Procuradora : Dra. Myriam Beaklini
 Recorrida : ROSALINA AMAZONAS TUSSOLINI
 Advogado : Maurício Pereira da Silva

ATENÇÃO

A IMPRENSA NACIONAL INFORMA
QUE NÃO POSSUI
REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais
devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.

NÃO

nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados
por terceiros ou pela autenticidade de documentos
pertinentes fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS:

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS ASSINATURAS (Obras e Jornais) VENDA AVULSA (Obras e Jornais)

(061) 313-9513 (061) 313-9900 (061) 313-9905

DESPACHO

1. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ajuíza ação rescisória, com fundamento no art. 485, inciso V, do CPC, objetivando desconstituir o v. acórdão nº 2106/93 (fl. 31), proferido no processo R-EX-OF e RO nº 706/92, que o condenara ao pagamento de parcelas salariais decorrentes do IPC DE JUNHO DE 1987, da URP DE FEVEREIRO DE 1989 e do IPC DE MARÇO DE 1990.
2. A egrégia 11ª Corte Regional, pelo v. acórdão de fls. 65/67, extinguiu a ação rescisória, sem julgamento de mérito, sob o fundamento legal do inciso I do art. 267 do CPC, aplicando-se-lhe o entendimento contido nos verbetes de súmula nº 343 do STF e nº 83 desta Corte Superior Trabalhista.
3. Dai a insurgência da União, por meio do recurso ordinário de fls. 70/75, reiterando, em linhas gerais, os argumentos expendidos na inicial onde arguiu a infringência aos arts. 3º, II; 5º, II; 22, caput, I; 170, V e VII; 173, § 4º e 174, caput, § 1º, todos da Constituição Federal, arts. 623 da CLT e, ainda, ao Decreto-Lei nº 2.335/87 e às Leis nº 7.730/89 e nº 8.030/90.
4. Sem contra-razões, o recurso foi admitido às fls. 79.
5. A douta Procuradoria-Geral opina pelo provimento do recurso (fls. 83/84).
6. Compulsando-se os autos constata-se, de plano, que o recurso não foi subscrito por advogada constituída nos autos, sendo insuscetível de conhecimento.
7. Em sede de reexame obrigatório, verifica-se à fl. 31 que a autora não instruiu adequadamente o feito, haja vista que a mera reprodução da publicação oficial da parte dispositiva do aresto que pretende desconstituir não é suficiente para a demonstração da afronta à literalidade dos dispositivos legais indicados.
8. Outrossim, incorreu em incúria a autora quando da juntada do documento de fl. 34, uma vez que este não constitui certidão de trânsito em julgado válido, ressentindo-se da autenticação.
9. Ante o exposto, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, faz-se intangível a extinção do processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do referido diploma legal.
10. Publique-se.

Brasília, 13 de dezembro de 1999.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-E-AR-445.080/98.1

TST

Embargante : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : DAVI RODRIGUES PEREIRA
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel

DESPACHO

Com fundamento nos artigos 309 e 356 do Regimento Interno deste Tribunal Superior, o Banco Bradesco S/A opõe Embargos Infringentes contra a v. decisão prolatada pela colenda SBDI 2 (fls. 199-203), que, por maioria de votos, julgou procedente a Ação Rescisória ajuizada por Davi Rodrigues Pereira para desconstituir o v. acórdão proferido pela ilustrada 3ª Turma desta Corte e, em juízo rescisório, negou provimento ao Recurso de Revista para confirmar a procedência do pedido inicial de pagamento de horas extras excedentes da oitava hora diária.

Foram juntados aos autos os comprovantes do recolhimento das custas processuais (fl. 206) e do depósito recursal (fl. 209).

Encontra-se regular a representação (fls. 175 e 214).

Atendidos, por fim, os pressupostos do artigo 356 do RITST, haja vista que a decisão prolatada no julgamento da Ação Rescisória originária não alcançou unanimidade, admito os Embargos.

Dê-se vista ao embargado para, querendo, oferecer impugnação no prazo regimental. Findo o prazo, distribua-se o feito na forma do artigo 360, caput, do RITST.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AR-545335/99.9

TST

AUTORA : VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
RÉU : HAMILTON ORLANDO

DESPACHO

Cite-se o Réu no endereço ofertado à fl. 107, na forma do artigo 491 do CPC, para responder os termos da presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-550304/99.7

TST

AUTORA : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior
RÉU : ESPÓLIO DE MATEUS ROCHA BICA

DESPACHO

Em atendimento ao despacho de fl. 124, a Autora requereu a citação por edital, tendo em vista a impossibilidade de localizar o domicílio atual dos herdeiros/dependentes do Empregado falecido.

Destarte, cite-se, mediante edital, com prazo de 30 (trinta) dias, o Réu ESPÓLIO DE MATEUS ROCHA BICA, cujo endereço é ignorado, em conformidade com o disposto no art. 231, inciso II, do CPC.

Outrossim, verificando que a petição inicial não está assinada e que a contrafé para a citação, apensada aos autos, tem assinatura, determino à Secretaria da Subseção Especializada em Dissídios Individuais II que envie os autos ao Setor competente para que seja substituída uma pela outra, a fim de que se regularize a representação da petição inicial, conforme requerido pela Autora à fl. 125.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-578430/99.7

TST

AUTORA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr. Ricardo de Queiróz Duarte
RÉU : ANTENOR FIDELIS DE COSTA

DESPACHO

Intime-se a Autora para que forneça o atual endereço do Réu, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se possa cumprir a citação do mesmo.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-585926/99.0

TST

AUTOR : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
Procurador: Dr. Francisco Roberto Taboşa Gonçalves
REUS : MARCELINO PONTES MOREIRA E OUTROS

DESPACHO

Intime-se a Autora para que forneça o atual endereço dos Réus Maria do Carmo Vilarinho Soares, Pérciles Duarte de Sá, Raimunda Soares Freitas Oliveira, Rocildo Ulisses de Montanha, Tereza Gomes da Silva, Overton Rosa Mota e Pedro Augusto de Leitão Cunha, conforme informação à fl. 208, a fim de que se possa cumprir a citação dos mesmos.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800 619900

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais
Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público
da União e do Conselho Federal da OAB.
ISSN 1415-1588

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

PROC. Nº TST-AR-586.868/99.6

Autor : Fernando Lago de Sousa
 Advogado : Dr. Domingos Lago de Sousa
 Ré : Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG
 Advogado : Dr. Paulo Emilio R. de Vilhena
 SBDI2

DESPACHO

1. Declaro encerrada a instrução. Vista ao Autor e à Ré para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, apresentarem razões finais.
 2. Após, voltem-me conclusos os autos.
 3. Publique-se.
 Brasília, 16 de dezembro de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-AR-598.599/99.7

Autor : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Advogada : Dra. Ana Cláudia Ferreira Pastore
 Réu : Paulo José Prudente de Fontes
 SBDI2.

DESPACHO

1. Informe ao Autor a devolução da citação enviada ao Réu com a indicação da ECT de mudança de endereço. Intime-o para que, no prazo de 5 (cinco) dias, providencie o fornecimento da nova localidade onde se encontra o Réu, sob pena de indeferimento da petição inicial.
 2. Após, voltem-me conclusos os autos.
 3. Publique-se.
 Brasília, 16 de dezembro de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-AC-620.527/00.1

TST

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Autor : BANCO BRADESCO S/A
 Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira
 Réu : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOIOERÉ-PR.

DESPACHO

Com vista à necessária instrução do feito, concedo ao Autor o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, para juntar aos autos, em cópias autenticadas, os seguintes documentos: a) acórdão prolatado pelo TRT da 9ª Região, ao ensejo do julgamento da Ação Rescisória nº TRT-AR-224/97; b) razões do respectivo Recurso Ordinário, autuado nesta Corte sob o nº TST-ROAR-542.810/99.0; c) certidão relativa ao andamento atual do processo de execução em curso perante a JCJ de Mourão-PR; e) comprovação do iminente risco de constrição patrimonial.

Publique-se.
 Brasília, 10 de janeiro de 2000.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Superior Tribunal Militar

Auditoria da Justiça Militar

2ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/99-0

A Exma. Sra. Dra. MARILENA DA SILVA BITTENCOURT, Juíza-Auditora Substituta, no exercício da titularidade da 2ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, no uso das atribuições de seu cargo e em virtude de lei, com fulcro no artigo 286, § 1º e 287, letra "c", do Código de Processo Penal Militar, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que o Dr. Promotor da Justiça Militar Federal, junto a este Juízo Castrense, denunciou JOSÉ RENATO ALVES PRUDENTE, filho de José Prudente Tenório e de Mari Alves Prudente Tenório, com 20 (vinte) anos de idade, natural de Guaratinguetá/SP, como incurso nas sanções dos artigos 254, do Código Penal Militar, nos autos do processo aqui tombado sob o nº 028/99-0.

Como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL chama e cita o referido denunciado para comparecer na sede desta 2ª Auditoria da 2ª CJM, situada na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1249 - Bela Vista - São Paulo/SP, no próximo dia 28 de março de 2000, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos do processo em epígrafe, sob pena de revelia.

Para que chegue ao conhecimento de todos e do acusado em questão, MANDA EXPEDIR o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial da União e afixado no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo/SP, aos quatro (04) dias do mês de janeiro do ano de dois mil (2000). Eu, Rosana Pinto de Aguiar Lima, Diretora de Secretaria em exercício.

DRA. MARILENA DA SILVA BITTENCOURT
 JUÍZA-AUDITORA SUBSTITUTA

IBGE

Revista do
 Instituto
 Histórico e
 Geográfico
 Brasileiro



REVISTA
 DO
 INSTITUTO HISTÓRICO
 E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Reúne estudos, documentos, conferências, notícias e toda a produção científica do IHGB. Temas históricos inéditos, com análises, opiniões e críticas de personalidades que são realmente autoridades no assunto.

INFORMAÇÕES E VENDAS

FONE

(061)

313-9900

FAX

(061)

313-9610